



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2022 - PRORROGAÇÃO

MERCADO DIGITAL N.º 001/2021

PROCESSO SEI N.º [04016-00068968/2020-77](#)

SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N.º
116/2022
CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE
GESTÃO
ESTRATÉGIA DE
SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL E A
EMPRESA IMPERIAL
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA, QUE TEM POR
OBJETO O REGISTRO
DE PREÇO PARA
A AQUISIÇÃO DE
INTEGRADORES
QUÍMICOS COM
CESSÃO EM REGIME
DE COMODATO DE 3
(TRÊS)
INCUBADORAS PARA
LEITURA DE TESTES
BIOLÓGICOS PARA
AS CME'S.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional

do Distrito Federal sob o n.º 11.*** – OAB/DF e CPF 316.***.***-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **20.140.256/0001-01**, estabelecida à AV RIO NEGRO 158 QUADRA 189 LOTE 24, PRQ AMAZONIA, GOIANIA/GO, CEP: 74.840-520, telefones (62) 3932-0500, e-mail: faturamento@imperialmed.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **JOSÉ VALTER DA COSTA SANTOS**, portador do RG n.º 3*****59 - SESP/DF e CPF 823.***.***-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2022**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO N.º 116/2022 (88521772)** apresentada pela área demandante - Núcleo de Planejamento de Insumos ([138655096](#)) ([143554663](#)), (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([138969219](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento o Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR ([141335311](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 196/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([141924110](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 116/2022 (88521772)**, por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - **CONTRATO N.º 116/2022 (88521772)** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **20 de junho de 2024 a 20 de junho de 2025**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total estimado da contratação não será alterado, **permanecendo** em **R\$ 474.300,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, **nos termos da Proposta ([138969219](#))**, conforme descritivo abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
7	MV 3188	TESTE DESAFIO BIOLÓGICO LEITURA 1H, AMPOLAS DE VIDRO LACRADAS COM MEIO DE CULTURA PÚRPURA, FECHADA POR UMA TAMPA COM ABERTURAS LATERAIS PARA PENETRAÇÃO DO VAPOR E FILTRO HIDROFÓBICO QUE ATUE COMO BARREIRA BACTERIANA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 1 HORA, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. INDICADO PARA O CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ VÁCUO, QUE OPEREM A 121 / 134º C. POPULAÇÃO MÍNIMA DE 1 MILHÃO ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS; COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, O MATERIAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO EQUIPAMENTO INCUBADORA DE LEITURA COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE E IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DE LEITURA EM SISTEMA DE COMODATO PARA A INSTITUIÇÃO. PCD NO FORMATO TUBO ESPIRAL PARA VERIFICAÇÃO ESTERILIDADE MATERIAL CANULADO. CERTIFICAÇÃO BSI, CE OU FDA.	UNIDADE	15.300	R\$ 31,00	R\$ 474.300,00

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **20 de junho de 2024 a 20 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima dos produtos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

8. **DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília–DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADA:

JOSÉ VALTER DA COSTA SANTOS Representante Legal
IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Jose Valter da Costa Santos, Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 11:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 20/06/2024, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **143738484** código CRC= **F22E2ECA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br